

EDITAL N° 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM COTAÇÃO ELETRÔNICA

Objeto do Convênio: Serviços de sanitização e desinfecção hospitalar

Critério de Julgamento: Menor Preço global.

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 04/02/2026 a partir das 12:00 horas.

Data Fim do Recebimento das Propostas: 11/02/2026 até as 12:00 horas.

O INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE IMA, doravante **HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO - HMP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.262.537/0001-98, com sede à Rua João Cursino, nº 712, Mauricio de Nassau, no Município de Caruaru, CEP: 55.012.190, neste ato representado pelo seu Representante Legal da Entidade, o Sr. Sidney Souza Araujo Ribeiro, brasileiro, solteiro, sob o CPF/MF nº 038.995.244-38, residente e domiciliado nesta cidade, se torna público aos interessados, pessoa jurídica, que fará realizar licitação, na modalidade de **COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO, e critério de julgamento Menor Preço por Item, em conformidade com os termos estipulados no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira n.º 0001/2025 – UC - SMS, celebrado entre o Município de Caruaru e o Instituto Memorial do Agreste, cujo Certame reger-se-á pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, com observância ao disciplinamento constante das Leis nº 13.019/2014 e nº 14.133/2021 e alterações.

1. DO OBJETO

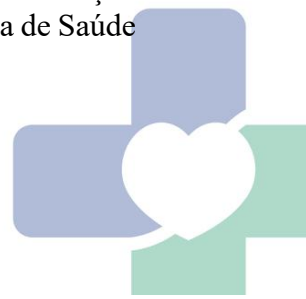
Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de sanitização e desinfecção hospitalar, abrangendo áreas críticas, semicríticas e não críticas do Hospital Memorial de Pernambuco, com foco na prevenção e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), garantia da segurança do paciente, da continuidade das cirurgias eletivas e da qualidade da assistência, conforme especificações constantes no Termo de Referência..

2. DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Prestar o serviço de sanitização e desinfecção hospitalar no Hospital Memorial de Pernambuco, abrangendo áreas críticas, semicríticas e não críticas da unidade, como medida essencial para a prevenção e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS). Trata-se de ação estratégica e prioritária, diretamente vinculada à segurança do paciente, à continuidade dos serviços assistenciais, ao funcionamento regular do Centro Cirúrgico, CME, UTI e demais setores assistenciais

3. DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas desta contratação são oriundos do Convênio de N° 0001/2025 – UC - SMS. Celebrado entre Secretaria de Saúde do Município de Caruaru e o Instituto Memorial do Agreste/HMP.



4. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme planilha estimativa anexa ao processo.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

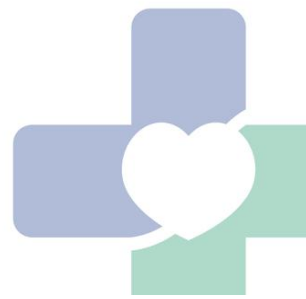
A contratação será realizada por meio de **cotação eletrônica**, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, nos termos da legislação vigente aplicável às contratações com recursos de custeio.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Cotação Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas, neste edital e seus anexos.

6.2. Não poderão disputar desta Cotação:

- 6.2.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 6.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação desta cotação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.2.9. agente que faça parte do órgão ou entidade licitante;



6.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta cotação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Envio das Propostas

A presente Cotação Eletrônica permanecerá aberta pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua divulgação no sítio eletrônico institucional, período durante o qual os interessados deverão encaminhar a documentação exigida por meio eletrônico, para o endereço de e-mail dep.compras@hospitalmemorialdepernambuco.org, ou alternativamente, realizar a entrega presencial dos referidos documentos na Sede Administrativa da instituição, situada na Rua João Cursino, nº 712, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru - Pernambuco, devendo, em ambas as hipóteses, constar expressa referência à respectiva cotação.

7.2 Prazo

Data limite: 11/02/2026

Horário: até 12h00min

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

Habilitação Jurídica:

8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

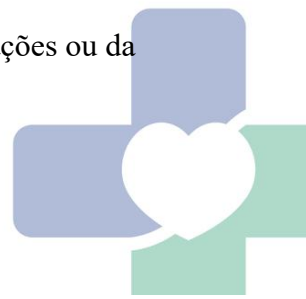
8.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

8.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

8.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.1.11. Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.12. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.1.13. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.2 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do participante.

09 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva proponente, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III, e ainda:

9.2. Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, com indicação da marca, e modelo, preço unitário e total por item, e deverá ser apresentada com valores em moeda nacional corrente (Real).

9.3. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

9.4. Conter prazo máximo de entrega do objeto, que não poderá exceder a 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da autorização de compra;

9.5. Conter declaração de que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas com mão-de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta cotação eletrônica.

9.6. Não serão aceitas especificações com as expressões: “conforme o edital”, “conforme as especificações do edital”, ou outras de mesmo sentido.

9.7. A licitante deverá apresentar suas próprias especificações, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade de o Instituto Memorial do Agreste recorrer a outras fontes,



além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícias.

9.8 A Proposta de Preços enviada implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9. Será desclassificada a proposta que apresentar preços superiores aos valores estabelecidos neste edital.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta, conforme havendo necessidade poderá ser solicitado comprovação de exequibilidade conforme o art. 59, § 2, da Lei 14.133/2021 e Acórdão 827/2024.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

10.2. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações contidas neste Instrumento, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço, dentre as que atendam aos requisitos exigidos.

10.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

10.4. Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada. petição

10.5. Qualquer contrariedade das decisões tomadas durante o procedimento pode ser contestada via sem efeito suspensivo dep.compras@hospitalmemorialdepernambuco.org

11. DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratual será efetuado em até trinta dias úteis, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

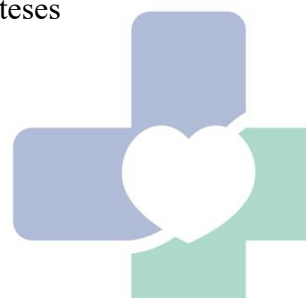
12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação será formalizada através do instrumento de contrato, com prazo de vigência de 04 (quatro) meses contado da assinatura.

12.2 A Pessoa Jurídica vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis contado a partir da convocação. A recusa injustificada da pessoa jurídica vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitá-la-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta contratação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a cotação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.8;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Memorial de Pernambuco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.9 a 14.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

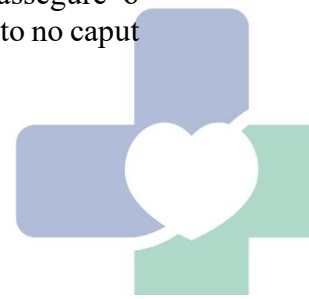
13.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): 10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.11. as peculiaridades do caso concreto;

13.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

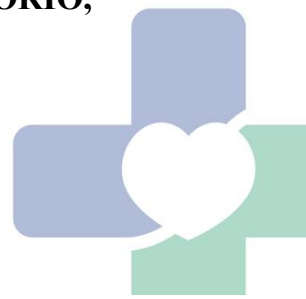
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente Cotação Eletrônica de Preços não importa necessariamente em contratação imediata, podendo o Instituto Memorial do Agreste IMA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

14.2 Quaisquer informações complementares sobre a presente Cotação Eletrônica Prévia de Preço, poderão ser obtidas por correio eletrônico dep.compras@hospitalmemorialdepernambuco.org.

15.3 O foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo é o da Cidade de Caruaru, do Estado de Pernambuco.

15. CONSTITUEM ANEXOS DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE



- **Anexo I** – Plano de Trabalho
- **Anexo II** - Termo de Referência
- **Anexo III** – Modelo de Proposta
- **Anexo IV** – Minuta de Contrato
- **Anexo V** – Ordem de Fornecimento
- **Anexo VI**- Modelo de Declaração de Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI

Caruaru – PE, 04 de Fevereiro de 2026.



Cristiane Oliveira
GESTORA HOSPITALAR

CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

O presente Plano de Trabalho tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sanitização e desinfecção hospitalar no Hospital Memorial de Pernambuco, abrangendo áreas críticas, semicríticas e não críticas da unidade, como medida essencial para a prevenção e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS). Trata-se de ação estratégica e prioritária, diretamente vinculada à segurança do paciente, à continuidade dos serviços assistenciais, ao funcionamento regular do Centro Cirúrgico, CME, UTI e demais setores assistenciais, bem como à proteção dos profissionais de saúde, pacientes e visitantes.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E PRIORIDADE SANITÁRIA

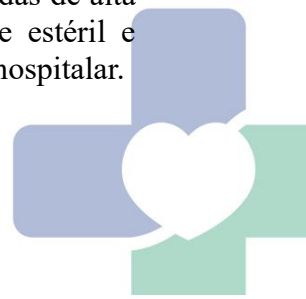
Ambientes hospitalares concentram elevado risco de disseminação de microrganismos patogênicos, especialmente em unidades onde há realização de procedimentos invasivos, manipulação de materiais críticos e circulação de pacientes imunossuprimidos.

A sanitização e a desinfecção hospitalar configuram barreiras fundamentais de controle de infecção, sendo indispensáveis para: reduzir a carga microbiológica ambiental; evitar contaminação cruzada; assegurar condições sanitárias adequadas para cirurgias eletivas; preservar a integridade dos processos assistenciais. A interrupção ou execução inadequada desses serviços representa risco sanitário imediato, podendo resultar em elevação dos índices de infecção hospitalar, comprometimento da segurança do paciente e responsabilização institucional. Diante disso, a presente ação é classificada como prioritária e essencial, não podendo sofrer descontinuidade.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de sanitização e desinfecção hospitalar se justifica pela necessidade de manter ambiente seguro e controlado, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com os protocolos de controle de infecção hospitalar. O Hospital Memorial de Pernambuco mantém fluxo contínuo de atendimentos e procedimentos cirúrgicos eletivos, exigindo ações sistemáticas e especializadas de desinfecção de superfícies, equipamentos e ambientes, de forma integrada e padronizada. A execução desses serviços por empresa especializada garante: aplicação de produtos e técnicas adequadas; padronização dos procedimentos; responsabilidade técnica única; maior eficiência operacional; melhor controle e fiscalização dos resultados.

A natureza do ambiente hospitalar exige rigor extremo no controle de microrganismos para prevenir as Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS). A sanitização profissional não é apenas uma medida de higiene, mas uma barreira sanitária essencial que garante a segurança biológica de pacientes e profissionais. Dado que o HMP atende demandas de alta complexidade, como blocos cirúrgicos e UTIs, a manutenção de um ambiente estéril e desinfetado é imperativa para a continuidade e eficiência do atendimento médico-hospitalar.



4. OBJETIVO GERAL

Implementar e gerenciar um programa integrado de sanitização e desinfecção hospitalar no Instituto Memorial de Pernambuco, com foco na redução proativa de riscos microbiológicos, na prevenção de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e na promoção de um ambiente terapêutico seguro e estéril, em aderência irrestrita às normativas da ANVISA e aos mais elevados padrões de biossegurança e qualidade hospitalar.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A execução deste plano visa alcançar metas pontuais que sustentam a operação hospitalar, conforme detalhado na tabela abaixo:

| Objetivo | Descrição da Meta |
|------------------------|--|
| Redução de Riscos | Minimizar a carga microbiana em superfícies de alto toque e áreas críticas. |
| Conformidade Normativa | Assegurar o cumprimento integral da RDC nº 15/2012 e demais normas da ANVISA. |
| Segurança Ocupacional | Proteger a equipe assistencial e de apoio contra riscos biológicos |
| Gestão de Insumos | Garantir o abastecimento contínuo de materiais de desinfecção de alta qualidade. |

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo abrange parte das áreas físicas da unidade, com foco diferenciado conforme a criticidade do ambiente. As atividades incluem a desinfecção mensal rigorosa dos blocos cirúrgicos e UTIs, a sanitização recorrente de enfermarias e áreas administrativas e o gerenciamento completo de insumos químicos e materiais de proteção. A empresa contratada assume a responsabilidade total pelo fornecimento de detergentes enzimáticos, álcool 70%, hipoclorito e todos os materiais de limpeza necessários para a operação.

7. METODOLOGIA

A metodologia de execução dos serviços será realizada de forma mensal, programada e sistematizada, conforme cronograma previamente definido, contemplando desinfecção técnica e sanitização hospitalar em todas as áreas assistenciais, administrativas e de apoio da instituição.

Os serviços de desinfecção técnica (itens 1.1 a 1.4) serão executados mensalmente mediante aplicação de produtos saneantes certificados e regularizados junto à ANVISA, respeitando rigorosamente as orientações do fabricante quanto à diluição, tempo de contato e método de aplicação. Essas ações abrangerão blocos assistenciais, UTI, enfermarias e demais áreas classificadas conforme risco sanitário.

Os serviços de sanitização hospitalar (itens 1.5 a 1.8) serão realizados mensalmente, conforme cronograma estabelecido, abrangendo Bloco Cirúrgico, UTI, Enfermarias, Áreas Comuns e Administrativas, com técnicas compatíveis com a criticidade de cada ambiente, priorizando superfícies de alto contato, mobiliários, equipamentos fixos e áreas de maior circulação.



A execução ocorrerá nas datas programadas para cada mês, conforme planilha de prestação de serviços, garantindo rastreabilidade, regularidade operacional e alinhamento com a rotina assistencial, sem prejuízo das atividades hospitalares. Todos os procedimentos serão realizados por equipe técnica capacitada, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, seguindo Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) validados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

As atividades executadas serão registradas mensalmente, com controle de datas, áreas atendidas, produtos utilizados e responsáveis técnicos, possibilitando auditoria, verificação de conformidade sanitária e acompanhamento dos indicadores assistenciais.

A metodologia adotada assegura padronização, segurança microbiológica, conformidade legal e controle contínuo da qualidade sanitária durante todo o período contratual de 04 (quatro) meses.

8. CRONOGRAMA E HORÁRIOS

A prestação dos serviços terá vigência de 04 (quatro) meses. A organização temporal das atividades é desenhada para não interferir na assistência ao paciente, segue quadros de horários por setores:

| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | | Data de Realização 2026 | | | |
|-----------------------|--|---------|-------------------------|-------|-------|------|
| Item | Descrição | | Fevereiro | Março | Abril | Maio |
| 1.1 | Desinfecção técnica em produtos certificados ANVISA - Bloco Cirúrgico | Serviço | 21 | 21 | 18 | 23 |
| 1.2 | Desinfecção técnica em produtos certificados ANVISA - UTI | Serviço | 21 | 21 | 18 | 23 |
| 1.3 | Desinfecção técnica em produtos certificados ANVISA - Enfermarias | Serviço | 21 | 21 | 18 | 23 |
| 1.4 | Desinfecção técnica em produtos certificados ANVISA - Áreas Comuns e Administrativas | Serviço | 21 | 21 | 18 | 23 |
| 1.5 | Sanitização Hospitalar - Bloco Cirúrgico | Serviço | 28 | 28 | 25 | 30 |
| 1.6 | Sanitização Hospitalar - UTI | Serviço | 28 | 28 | 25 | 30 |
| 1.7 | Sanitização Hospitalar - Enfermaria | Serviço | 28 | 28 | 25 | 30 |
| 1.8 | Sanitização Hospitalar - Áreas Comuns e Administrativas | Serviço | 28 | 28 | 25 | 30 |

9. PÚBLICO-ALVO

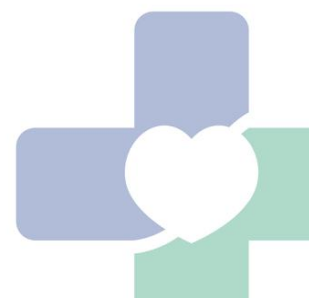
O plano beneficia diretamente todos os usuários do ecossistema hospitalar.

- Pacientes recebem um ambiente seguro para recuperação;
- Profissionais de saúde operam em locais com risco biológico controlado;
- Acompanhantes e visitante usufruem de instalações higienizadas.

Em última análise, a comunidade de Caruaru e região é beneficiada pela melhoria nos indicadores de saúde.

10. RECURSOS NECESSÁRIOS

Para a viabilização operacional, serão mobilizados os seguintes recursos:



| Categoria | Descrição |
|------------------|--|
| Humanos | Encarregados, Técnicos de Limpeza Hospitalar e Supervisor de Biossegurança. |
| Equipamentos | Pulverizadores costais, nebulizadores a frio, aspiradores HEPA e enceradeiras industriais. |
| Químicos | Quaternário de amônio (5ª geração), Peróxido de Hidrogênio, Álcool 70% e enzimáticos. |
| EPIs | Máscaras N95/PFF2, luvas nitrílicas, aventais impermeáveis e protetores faciais. |

11. AVALIAÇÃO E CONTROLE

O controle de qualidade será rigoroso, utilizando ferramentas de auditoria interna. Serão realizados checklists diários de conformidade. Relatórios mensais de desempenho serão entregues à fiscalização do contrato, detalhando o consumo de insumos e as ocorrências operacionais.

12. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a execução integral deste plano de trabalho é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Este montante é global e inclui todos os custos diretos (mão de obra, materiais, EPIs, equipamentos etc.) e indiretos (impostos, encargos trabalhistas, logística e lucro), não cabendo custos adicionais ao contratante durante a vigência estipulada.

| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | | | | |
|-----------------------|--|---------|--------|----------------------|-----------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Subtotal (R\$) |
| 1.1 | Sanitização Hospitalar - Bloco Cirúrgico | Serviço | 1 | R\$ 21.000,00 | R\$ 21.000,00 |
| 1.2 | Sanitização Hospitalar - UTI | Serviço | 1 | R\$ 18.000,00 | R\$ 18.000,00 |
| 1.3 | Sanitização Hospitalar - Enfermaria | Serviço | 1 | R\$ 12.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| 1.4 | Sanitização Hospitalar - Áreas Comuns e Administrativas | Serviço | 1 | R\$ 9.000,00 | R\$ 9.000,00 |
| 1.5 | Desinfecção técnica em produtos certificados ANVISA - Bloco Cirúrgico | Serviço | 1 | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.000,00 |
| 1.6 | Desinfecção técnica em produtos certificados ANVISA - UTI | Serviço | 1 | R\$ 11.000,00 | R\$ 11.000,00 |
| 1.7 | Desinfecção técnica em produtos certificados ANVISA - Enfermarias | Serviço | 1 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| 1.8 | Desinfecção técnica em produtos certificados ANVISA - Áreas Comuns e Administrativas | Serviço | 1 | R\$ 6.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 100.000,00 |

13. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que a execução deste plano resulte na manutenção de índices de infecção hospitalar abaixo das metas estabelecidas, garantindo a acreditação hospitalar e a segurança dos usuários. Além disso, busca-se a preservação do patrimônio físico do hospital através do uso de produtos adequados e a promoção de uma cultura de biossegurança que eleve o padrão de atendimento do Hospital Memorial de Pernambuco.

Caruaru, 04 de Fevereiro de 2026

SIDNEY SOUZA ARAUJO RIBEIRO
Diretor Presidente



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de sanitização e desinfecção hospitalar, abrangendo áreas críticas, semicríticas e não críticas do Hospital Memorial de Pernambuco, com a finalidade de prevenir e controlar infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), assegurar a segurança do paciente, a continuidade das cirurgias eletivas e a qualidade da assistência prestada, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E SANITÁRIA

Ambientes hospitalares apresentam elevada complexidade sanitária, em razão da circulação contínua de pacientes, profissionais e visitantes, da realização de procedimentos invasivos e da manipulação de materiais críticos. A sanitização e a desinfecção hospitalar constituem **medidas essenciais e ininterruptas** para a redução da carga microbiológica ambiental, prevenção da contaminação cruzada e manutenção de condições adequadas para o funcionamento de setores assistenciais estratégicos, tais como: Centro Cirúrgico; Unidade de Terapia Intensiva (UTI); Centro de Material e Esterilização (CME); Enfermarias e áreas de apoio assistencial. A ausência, interrupção ou execução inadequada desses serviços representa **risco sanitário imediato**, com potencial impacto negativo nos indicadores de infecção hospitalar, na segurança do paciente e na responsabilização institucional. Diante desse contexto, a contratação ora pretendida reveste-se de **caráter prioritário e essencial**, não podendo ser postergada.

4. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como **prestação de serviços continuados de sanitização e desinfecção hospitalar**, enquadrando-se como **custeio**

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

A contratação será realizada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando que:

- os serviços de sanitização e desinfecção são **interdependentes**;
- a execução integrada garante **padronização técnica**;
- há necessidade de **responsabilidade única** pela execução;
- o fracionamento por item comprometeria o controle sanitário e a eficiência operacional.
- Tal critério assegura maior controle, economicidade e eficiência na execução do objeto.

6. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreenderão, no mínimo:



6.1 Áreas Críticas

- Centro Cirúrgico;
- UTI;
- CME;
- Salas de procedimentos invasivos.

6.2 Áreas Semicríticas

- Enfermarias;
- Ambulatórios;
- Salas de observação;
- Áreas de apoio assistencial.

6.3 Áreas Não Críticas

- Corredores;
- Áreas administrativas;
- Recepção;
- Sanitários e áreas comuns.

7. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá observar:

- protocolos sanitários vigentes;
- orientações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
- boas práticas hospitalares;
- utilização de produtos regularizados e adequados à finalidade.

Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma definido, respeitando as rotinas assistenciais e evitando interferências no atendimento aos pacientes.

8. DOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

A CONTRATADA deverá utilizar:

- produtos saneantes regularizados junto aos órgãos competentes;
- equipamentos adequados à execução dos serviços;
- técnicas compatíveis com ambientes hospitalares.

É vedada a utilização de produtos que possam oferecer risco à saúde ou causar danos às superfícies e equipamentos hospitalares.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:



- executar os serviços conforme este Termo de Referência;
- cumprir rigorosamente os protocolos sanitários;
- disponibilizar equipe capacitada;
- manter regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentar relatórios de execução;
- corrigir prontamente eventuais não conformidades;
- assumir integral responsabilidade pelos serviços prestados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- fiscalizar a execução contratual;
- atestar os serviços executados;
- emitir Ordens de Serviço;
- efetuar os pagamentos conforme pactuado;
- comunicar formalmente eventuais irregularidades.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada por **Fiscal do Contrato**, designado pela Administração, responsável pelo monitoramento, registro e avaliação da execução dos serviços.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, dentro da vigência contratual estabelecida.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante:

- comprovação da execução dos serviços;
- atesto do Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal correspondente.

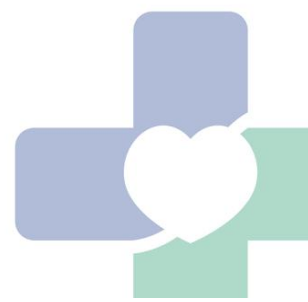
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência fundamenta-se, entre outros, nos seguintes dispositivos:

- Lei nº 14.133/2021;



- Normas e resoluções da ANVISA;
- Princípios da segurança do paciente;
- Protocolos de controle de infecção hospitalar.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o edital, o contrato e demais documentos do processo administrativo, vinculando as partes para todos os fins legais

Caruaru, 04 de Fevereiro de 2026

SIDNEY SOUZA ARAUJO RIBEIRO

Diretor Presidente



**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**

Ao Instituto Memorial do Agreste/HMP

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida na vem, perante este Município, apresentar a seguinte proposta de preços para fornecimento de equipamentos, destinados ao Instituto Memorial do Agreste/HMP, conforme especificado abaixo:

| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | | | | |
|-----------------------|--|---------|--------|----------------------|----------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Subtotal (R\$) |
| 1.1 | Sanitização Hospitalar - Bloco Cirúrgico | Serviço | 1 | | |
| 1.2 | Sanitização Hospitalar - UTI | Serviço | 1 | | |
| 1.3 | Sanitização Hospitalar - Enfermaria | Serviço | 1 | | |
| 1.4 | Sanitização Hospitalar - Áreas Comuns e Administrativas | Serviço | 1 | | |
| 1.5 | Desinfecção técnica em produtos certificados ANVISA - Bloco Cirúrgico | Serviço | 1 | | |
| 1.6 | Desinfecção técnica em produtos certificados ANVISA - UTI | Serviço | 1 | | |
| 1.7 | Desinfecção técnica em produtos certificados ANVISA - Enfermarias | Serviço | 1 | | |
| 1.8 | Desinfecção técnica em produtos certificados ANVISA - Áreas Comuns e Administrativas | Serviço | 1 | | |
| TOTAL | | | | | |

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados desta data.

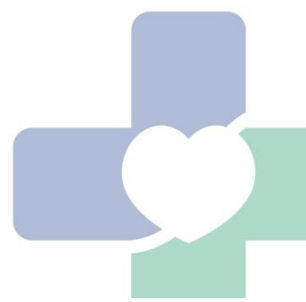
O prazo da execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital de cotação eletrônica e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta cotação eletrônica.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO – IV
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E MELHORIAS, que entre si celebram, de um lado, o **HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO**, e, de outro, a empresa _____, na forma e condições a seguir estabelecidas.

Prestação de serviço que firmam, de um lado, o INSTITUTO MEMORIAL DO AGRESTE - IMA doravante também denominada HOSPITAL MEMORIAL DE PERNAMBUCO - HMP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº. 24.262.537/0001- 98, com sede na Rua João Cursino, nº 712, bairro Maurício de Nassau, Caruaru, Pernambuco, CEP: 55.012-190, neste ato, legalmente representado pelo Sr. Sidney Souza Araújo Ribeiro, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.995.244-38 e no RG nº 4.831.488 SDS/PE, residente na cidade de Bezerros - PE, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa . , inscrita no CNPJ sob o n.º , com sede na Rua pelo Sr.(a) , na cidade de , neste ato, legalmente representada (* dados pessoais), doravante designada simplesmente como CONTRATADA, tendo em vista o que consta na Cotação Eletrônica nº 006/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre de **Dispensa de Licitação**, com base no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, precedida de **cotação eletrônica**, conforme Processo Administrativo nº 006/2026, e reger-se-á pelas normas da referida Lei, e Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, com observância ao disciplinamento constante da Lei nº 14.133/2021 e alterações. Termo de Referência e pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços continuados de sanitização e desinfecção hospitalar, abrangendo áreas críticas, semicríticas e não críticas do Hospital Memorial de Pernambuco, com a finalidade de prevenir e controlar Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), assegurar a segurança do paciente, garantir a continuidade das cirurgias eletivas e manter condições sanitárias adequadas para o funcionamento dos serviços assistenciais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma **contínua, integrada e padronizada**, observando:

- protocolos sanitários vigentes;
- normas da ANVISA;
- orientações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
- boas práticas hospitalares.

A execução deverá respeitar a rotina assistencial da unidade, evitando prejuízos ao atendimento aos pacientes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de **04 (quarto) meses**, contados a partir da **emissão da Ordem de Serviço**.

4.2. A vigência do contrato corresponderá ao período necessário à execução integral do objeto, limitada ao prazo de execução, podendo ser prorrogada apenas nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora e planilha orçamentária aprovada, incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e despesas necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante **medição dos serviços executados**, atestada pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva **nota fiscal**, após o atesto da medição.

6.3. O pagamento observará os prazos e procedimentos administrativos vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

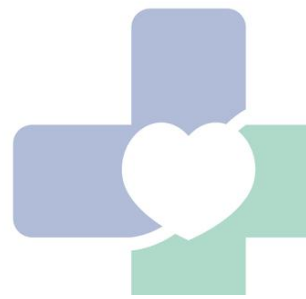
As despesas decorrentes da prestação de serviço de desinfecção e sanitização correrão por conta dos recursos consignados no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira N° 001/2025 UC-SMS entre a Secretaria de Saúde de Caruaru e o Instituto Memorial do Agreste/HMP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;



- 7.1.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente do objeto contratado;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela entrega, até as dependências do Instituto Memorial do Agreste IMA, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.1.4. Responsabilizar-se que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;
- 7.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;
- 7.1.6. Em caso de material importado, caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem, frete, despacho aduaneiro/desembarço alfandegário, instalação e garantia dos itens a serem substituídos;
- 7.1.7. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;
- 7.1.8. Entregar o produto médico de uso único nos prazos estipulados na Cláusula Sexta deste Contrato;
- 7.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade e resistência do produto fornecido;
- 7.1.10. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta da matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprobatório da situação em outras instituições do mesmo porte. A oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou ser superior;
- 7.1.11. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Instituto Memorial do Agreste IMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.1.12. O retardamento da entrega do produto, objeto deste Contrato, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;
- 7.1.13. Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Cotação Eletrônica.
- 7.1.14. Fica permitido o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o CONCEDENTE e o CONVENENTE, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços vinculados à contratação.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.2.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 7.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;
- 7.2.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste contrato;
- 7.2.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 7.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;



- 7.2.6. Inspeccionar a embalagem no momento de entrega do produto e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não as aceitar;
- 7.2.7. Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações do produto médico são as mesmas descritas no Termo de Referência;
- 7.2.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 7.2.9. Ao Instituto Memorial do Agreste IMA é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- 7.2.10. Emitir, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, o Termo de Recebimento Definitivo e/ou Recibo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADE

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - **Multa**:

- (1) Moratória de 1. % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.



(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10 % do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5 % do valor do Contrato.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

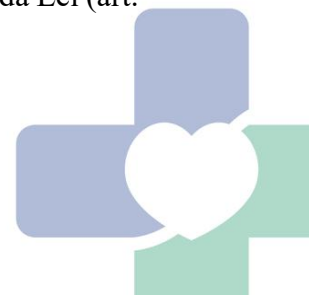
8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada por **Fiscal do Contrato** designado pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento das entregas e emissão dos respectivos atestos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

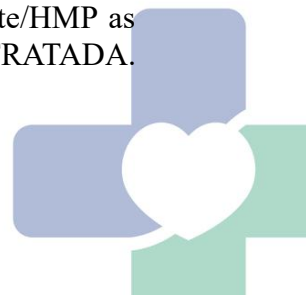
10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

10.2. Na hipótese de rescisão contratual, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos comprovadamente.

10.3. Fica assegurado ao Instituto Memorial do Agreste/HMP direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado artigo, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Instituto Memorial do Agreste/HMP as prerrogativas constantes da Lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado nos meios oficiais da CONTRATANTE, em atendimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 146133/2021 e suas alterações.

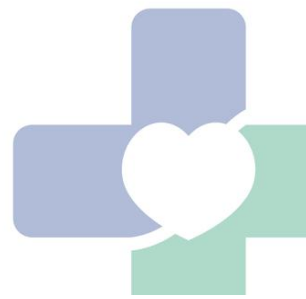
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Caruaru – Pernambuco**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caruaru – PE, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE



ANEXO V
ORDEM DE SERVIÇO Nº _____ /2026

Processo Administrativo nº: ____/2026

Contrato Administrativo nº: ____/2026

CONTRATANTE: Hospital Memorial de Pernambuco

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

OBJETO

Autoriza-se o início da execução de serviços de sanitização e desinfecção hospitalar no Hospital Memorial de Pernambuco, abrangendo áreas críticas, semicríticas e não críticas da unidade, como medida essencial para a prevenção e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde, conforme **Contrato Administrativo, Termo de Referência**

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução dos serviços será de **até 04 (quatro) meses** conforme programação do Plano de trabalho

Início: / /2026

Término previsto: //2026

VALOR

Valor total autorizado: **RS** _____, conforme contrato firmado.

FISCALIZAÇÃO

Fica designado(a) como **Fiscal do Contrato:**

Nome: _____

Cargo/Função: _____

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Ordem de Serviço integra o Contrato Administrativo nº ____/2026, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Caruaru – PE, ____ de _____ de 2026.

Hospital Memorial de Pernambuco
CONTRATANTE

Empresa Contratada
CONTRATADA



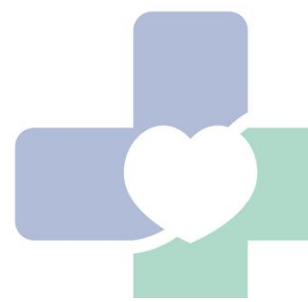
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Instituto Memorial do Agreste/HMP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, de de 2026.

(empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

Ao
Instituto Memorial do Agreste/HMP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

Local, de de 2026.

(empresa e assinatura do responsável legal)

